

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

## MENSAGEM Nº. 028/2017

Arapongas, 11 de maio de 2017.

Prezado Senhor Presidente
Prezados Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração das alíneas "b", "c" e "d" do inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º, da Lei Municipal n° 4.022, de 13 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal sobre Drogas.

A Lei Municipal n°4.022, de 13 de setembro de 2012, criou o COMAD – Conselho Municipal sobre Drogas, e em razão de deliberação do referido Conselho, datada de 11/04/2017, foram solicitadas no Processo Administrativo n° 10.499/2017, as alterações na referida Lei, no que tange a sua composição, justificando-se em razão da necessidade de reduzir o quórum necessário para a realização de reuniões e atividades, aprimorando assim o fluxo de seus trabalhos.

A solicitação do Conselho propõe a redução de sua composição, de 14 (quatorze) para 10 (dez) membros, mais precisamente reduzindo 02 (duas) representações do Poder Público e 02 (duas) representações da Sociedade Civil.

Sendo assim, a diminuição do número de representações propiciará melhores condições para obtenção do quórum necessário para a realização das reuniões, evitando prejuízos ao bom andamento dos trabalhos do Conselho.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos Senhores Vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Câmara a apreciação do Projeto de Lei em apreço, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais

saudações.

<del>sérgio onofre dà si</del>lva

Prefeito

Exmo. Sr,

OSVALDO ALVES DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N°.,
DATAS ENTRADA

ENTRADA // 105

Funcionario



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI №. 026/17, DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alteração das alíneas "b", "c" e "d" do inciso I e alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.022, de 13 de setembro de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º. Os incisos l e II, do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.022, de 13 de setembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"A	t. 6º. ()
1-	representantes do Poder Público Municipal:
a)	();
b)	01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (N.R.)
_	Revogado;
d)	Revogado;
e)	<i>()</i> ;
f)	();
g)	<i>()</i>
a) b) c) d) e) f)	representantes da sociedade civil: Revogado; Revogado; (); () () ()
	30 Fabrica 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Arapongas, 11 de/maio de 201
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N°. 10, 21 DATAS ENTRADA 11 00 17 EXPEDIENTE 18 1 05 172 FUNCIONATIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
	Prefeito